Projeto de Lei nº 221 /2020
Deputado(a) Elizandro Sabino

Institui o “Dia do Maestro – Lei Maestro Motta”, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, a ser comemorado no dia 23 de setembro.(SEI 6491-0100/20-5)(Tramitação conclusiva CECDCT)

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Maestro – Lei Maestro Motta””, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, a ser comemorado no dia 23 de setembro.

Art. 2º - o Dia do Maestro – Lei Maestro Motta tem por finalidade a conscientização e importância do exercício da atividade de Maestro, que contribui com desenvolvimento social e cultural no âmbito escolar e na sociedade com um todo..

Parágrafo único: O Poder Executivo, por meio de convênios entre parcerias públicas ou privadas, poderá promover atividades comemorativas na data, visando à valorização da atividade de Maestro..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de outubro de 2020

Deputado(a) Elizandro Sabino